

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 04 DE MAIO DE 2022

Concede a Medalha do Mérito Educacional “Prof. Sólón Moura”, da Câmara Municipal de Mossoró, ao senhor Alcindo Gomes de Araújo Filho.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Educacional “Prof. Sólón Moura”, da Câmara Municipal de Mossoró, ao senhor Alcindo Gomes de Araújo Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.503, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Apuração Do Orçamento Criança E Adolescente – OCA - no âmbito do Programa Prefeito Amigo Da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq, gestão 2021/2024, na forma que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições do Programa Prefeito Amigo da Criança-PPAC, edição 2021-2024 e do Manual de Orientações para elaboração ou revisão do Orçamento Criança e Adolescente (OCA);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA - vinculado à Secretaria Municipal de Governo ou outra Secretaria que vier a substituí-la, vinculado ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq.

Art. 2º O objetivo do Comitê de Apuração do OCA é:

I – acompanhar, monitorar, analisar e registrar os gastos direcionados a crianças e adolescentes no Município, buscando a eficácia das ações governamentais em políticas públicas;

II – auxiliar na efetivação das políticas voltadas para crianças e adolescentes, acompanhando as Secretarias na apuração dos valores quantitativos destinados ao OCA;

III – dar transparência aos recursos alocados e utilizados nas ações que visem o desenvolvimento pleno da infância

e adolescência tanto para a sociedade civil, quanto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – alinhar a metodologia proposta pela Fundação Abrinq, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dando continuidade à iniciativa internacional do estabelecimento de objetivos comuns de políticas públicas para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

V – analisar a destinação de recursos e efetividade das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo subsídios para avaliação das realizações governamentais;

VI – aferir o quanto o Município destina e efetivamente gasta com crianças e adolescentes na Lei de Orçamento Anual (LOA) e sua execução ao longo do ano.

Art. 3º O Comitê de Apuração do OCA deverá ser coordenado por um servidor do Município que preencher os seguintes requisitos:

I – amplo conhecimento da ferramenta da Fundação Abrinq que estabelece os meios de apuração do Orçamento Criança e Adolescente e estratégias de planejamento dos órgãos envolvidos na apuração, principalmente aquelas relativas à criação ou aperfeiçoamento de programas ou projetos destinados à criança e adolescente;

II – compreender a metodologia utilizada pelos órgãos municipais administrativos relativos às despesas de seus respectivos órgãos no tocante à previsão nas leis orçamentárias de programas e projetos relativos a despesas com crianças e adolescentes;

III – manter contato regular com a Secretaria Municipal de Finanças, inclusive durante o período de elaboração dos relatórios orçamentários do Município;

IV – disponibilidade para participação em capacitações internas e/ou externas sobre procedimentos de trabalho nas áreas de orçamento e contabilidade;

V – acesso e conhecimento mínimo da operação e funcionalidade do sistema orçamentário-financeiro do Município e suas relações com a metodologia de apuração proposta pela Fundação Abrinq.

Art. 4º Caberá ao coordenador deste Comitê, acompanhar nas Secretarias junto com os demais responsáveis pela elaboração do orçamento destas Secretarias, a tramitação dos dados que sejam referentes ao Orçamento Criança e Adolescente, desde a elaboração inicial até o assentamento final, bem como encaminhar a compilação final, validada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-COMDICA, Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança e pelo Prefeito, os dados para publicação no portal da transparência.

Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto por, no mínimo:

I – 01 (um) Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança;

II – 01(um) Coordenador de Informações;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-COMDICA;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VIII– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IX– 01 (um) representante de Adolescentes.

Parágrafo único. As funções dos membros do Comitê de Apuração do OCA não serão remuneradas a qualquer título e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I – realizar estudo para compreensão do OCA;

II – identificar com clareza e objetividade o montante de recursos municipais destinados à proteção e ao desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes;

III – levantar a base de dados necessária à apuração do OCA de acordo com a metodologia da Fundação Abrinq ou outra que venha a substituí-la;

IV – selecionar as ações e despesas do OCA;

V – organizar as informações contidas no orçamento público, de forma a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente;

VI – realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente, desenvolvida pela Fundação Abrinq ou outra que venha a substituí-la;

VII – consolidar e apresentar as informações levantadas em relatório à Secretaria de Finanças e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-COMDICA para posterior validação do Mapa da Abrinq;

VIII – realizar outras atribuições afins relacionadas com o objetivo do OCA.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.504, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) para subsidiar a elaboração,

revisão e adequação do Plano Municipal para Infância e a Adolescência (PMIA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com as disposições do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), edição 2021-2024, e do Manual de Orientações para Elaboração ou Revisão do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC), responsável pelo levantamento de informações para subsidiar a elaboração e revisão da Política Pública e do respectivo Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), que deverá operacionalizar e sistematizar as diretrizes com os objetivos do Plano Decenal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) atuará e promoverá ações necessárias a subsidiar o processo de elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), e será composto por, no mínimo:

I – 01 (um) Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança;

II – 01 (um) Coordenador de Informações;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-COMDICA;

IV- 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

X– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;

XI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

XII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

XIII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

XIV- 01 (um) representante do Poder Legislativo;

XV- 01 (um) representante do Poder Judiciário;

XVI- 01 (um) representante de Adolescentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) será responsável por, com o suporte técnico fornecido pela Fundação ABRINQ, promover e sistematizar os resultados de oficinas, identificação de problemas e propostas de solução para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas Infância e Adolescência.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) implicam na obrigação dos membros em:

I - Realizar ações de mobilização com órgãos, instituições e a sociedade civil, ligados às áreas da Infância e

Adolescência, com o objetivo de firmar Compromisso de Trabalho;

II - Dar ampla publicidade ao processo;

III - Fornecer dados da respectiva elaboração do diagnóstico, sistematizar os resultados das ações, contendo os problemas identificados e soluções propostas, e associar os objetivos municipais consolidados com os objetivos nacionais do Programa;

IV - Dar formatação final ao Plano Municipal para Infância e a Adolescência - PMIA;

V - Informar ao Prefeito Municipal todas as atividades a serem realizadas, assim como quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal para Infância e a Adolescência - PMIA.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC), são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 6º O Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, precisará passar pela aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), o qual será responsável pela aprovação.

Parágrafo único. Após a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. O texto do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA será encaminhado ao legislativo municipal para tramitação com vistas à sua aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 368,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

Altera membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Selo UNICEF Edição 2021/2024, bem como a necessidade de atualização de integrantes da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024, e, tendo em vista a Portaria nº 1953, 09 de dezembro de 2021 (Republicado por incorreção);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024.

§ 1º Dispensar o servidor o Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues- Mobilizador Educação da referida Comissão e designar Rosiley dos Santos Vieira para substituí-lo.

§ 2º Dispensar Thiago Henrique Gomes Duarte Marques Representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e designar Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro para substituí-lo.

§ 3º Dispensar Raissa Kelly Bezerra Silva- Mobilizadora de Adolescentes e designar Camila Cibelle Pinheiro de Moraes Macedo para substituí-la.

§ 4º Dispensar Charles Marcondes de Moraes Freitas- Mobilizador de Adolescentes e designar Livia Grazielly Figueiredo para substituí-la.

Art. 2º Reconduzir a partir de 04 de maio de 2022 a Comissão acima citada, que passa a contar com a seguinte composição:

- Janaína Maria Silva Holanda- Articuladora Municipal;

- Jacqueline Morgana Dantas- Secretária Municipal de Saúde;

- Richardson Fagner de Oliveira Grangeiro- Mobilizador Saúde;

- Hubeônia Moraes de Alencar- Secretária Municipal de Educação;

- Rosiley dos Santos Vieira- Mobilizadora Educação;

- Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

- Helga Myria de Souza Leite- Mobilizadora Assistência Social;

- Camila Cibelle Pinheiro de Moraes Macedo- Mobilizadora de Adolescentes

- Livia Grazielly Figueiredo- Representante de Adolescentes;

- Joana D'arc Dantas da C Lopes- Representante Conselho Tutelar 33ª zona;

- Jenniffer Gemayma Fernandes da Silva- Representante Conselho Tutelar 34ª zona;

- Joana Amélia Alves Araújo- Representante COMDICA;

- Jemima Dantas da Cunha Miranda- Representante COMDICA.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024, é operacional e tem por objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef, de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró- COMDICA.

Art. 4º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024 em parceria com o COMDICA deve: convocar e executar os Fóruns Comunitários (anos 2022 e 2024); realizar reuniões de acompanhamento pelo Colegiado (2022 e 2023); elaborar e monitorar o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e os Indicadores de Impacto Social.

Art. 5º O Município deve atuar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade; trabalhando de forma integrada com o(a) Articulador (a) do Selo e áreas setoriais de proteção e promoção social do seguimento infanto-juvenil.

Parágrafo 1º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Mossoró – COMDICA; Conselho Tutelar e Articulador (a) do Selo Unicef.

Parágrafo 2º Os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024, podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 6º O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 369,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA EDUARDA FREITAS MORAIS do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 253,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 01-2013 a 01-2018, à servidora RAQUEL GURGEL SOARES FERNANDES, matrícula nº. 5068312-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 254,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12

de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 01-2013 a 01-2018, ao servidor JOAO BATISTA LOPES DA COSTA, matrícula nº. 0043981-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 255,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2013 a 06-2018, à servidora LILIANE BEZERRA CAVALCANTE CARDOZO, matrícula nº. 5071054-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 256,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença

especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2013 a 04-2018, à servidora LUISA MARIA NUNES DA CUNHA, matrícula nº. 0127779-1, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 257,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2011 a 04-2016, à servidora MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº. 0113980-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 258,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 05-2017 a 05-2022, à servidora MARIA DO CARMO GUERRA PINTO, matrícula nº. 0057478-1, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 18/05/2022 a 15/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 259,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2006 a 04-2011, à servidora LUANA MARIA GURGEL DA SILVA, matrícula nº. 0114197-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 260,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2013 a 04-2018, à servidora ROSEANNY MARIA MOURA

LIMA, matrícula nº. 0125245-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 05/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 – SEMAD**

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 1860/2021.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 29/03/2022

Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 29/03/2022.

VALOR GLOBAL: 4.006.843,41

Empresas:

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (26.873.236/0001-26),

ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03),

NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA (23.407.763/0001-57),

NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86),

R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI (13.729.630/0001-43),

S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA (04.927.672/0001-06),

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50),

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (31.768.037/0001-98),

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (30.195.733/0001-90),

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA (23.106.657/0001-33),

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (22.858.929/0001-99),

APOLL COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (16.889.292/0001-03).

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 – SEMAD**

UASG 981759 – Processo de Despesa Nº 1860/2021.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

ARP 30- NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

(23.407.763/0001-57) - Total R\$ 52.250,48. Assina: BRUNO FONSECA OLIVEIRA -Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 31- NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86) - Total R\$ 140.768,00. Assina: NADJA MARINA PIRES -Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 33- S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA (04.927.672/0001-06) - Total R\$ 51.840,00. Assina: SANDRA DE CARVALHO MARIANO - Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 34- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) - Total R\$ 107.821,76. Assina: RAISSA RABÊLO FERREIRA - Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 35- EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) - Total R\$ 19.927,74. Assina: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE -Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 37- IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA (23.106.657/0001-33) - Total R\$ 136.950,00. Assina: SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER -Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 38- A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (22.858.929/0001-99) - Total R\$ 396.000,00. Assina: AMILTON RODRIGUES DE SOUZA -Data da Assinatura: 25/02/2022.

ARP 45- APOLL COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (16.889.292/0001-03) - Total R\$ 84.740,00. Assina: ELAINE CRISTINA APOLINARIO

Data da Assinatura: 25/02/2022 - Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela Contratante: KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE – Secretária Municipal de Administração.

ARP 32- R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI (13.729.630/0001-43) - Total R\$ 927.048,00. Assina: LUCIANA MARIA PEREIRA -Data da Assinatura: 29/03/2022.

ARP 26- ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (26.873.236/0001-26) - Total R\$ 199.935,00. Assina: TATHIANA PEREIRA DUARTE - Data da Assinatura: 29/03/2022.

ARP 36- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (30.195.733/0001-90) - Total R\$ 254.136,93. Assina: DECIO AMAURI GRIEBLER -Data da Assinatura: 29/03/2022.

ARP 27- ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03) - Total R\$ 186.681,50. Assina: JONATHAN PEREIRA -Data da Assinatura: 29/03/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela Contratante: KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE – Secretário Municipal de Administração.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 64,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 367/2020 – SMS, que designava como Coordenadora da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil/UAI a servidora SÔNIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde/ACS, Matrícula 121380-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 65,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA, matrícula nº 0507407-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 10/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a São Camilo Negócios Imobiliários, com validade de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, matrícula nº 511676-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 10/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a São Camilo Negócios Imobiliários, com validade de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de

possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 25 de março de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 29,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 13/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical do artista Xand Avião para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 16 de junho.

Contrato n.º: 03/2022

EMPRESA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 28.791.264/0001-20.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; e de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 30,
DE 04 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos

contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 12/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical da banda Parangolé para apresentação em trio elétrico, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 25 de junho.

Contrato n.º: 07/2022

EMPRESA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 13.157.376/0001-56.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável por representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-

financeiro; incidentes relativos a pagamentos; e de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2022. Processo Administrativo nº 19/2022. Inexigibilidade nº 12/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da banda Parangolé, para apresentação em trio elétrico, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 25 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA, CNPJ nº 13.157.376/0001-56. Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 20/04/2022 a 19/07/2022. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 03/2022. Processo Administrativo nº 20/2022. Inexigibilidade nº 13/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do artista Xand Avião, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 16 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Alic Participações e Entretenimentos LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20. Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Período: 02/05/2022 a 31/07/2022. Data da assinatura do contrato: 02/05/2022.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – SMC

Processo Administrativo Nº 30/2022.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender às necessidades do evento Mossoró Cidade Junina 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 03/05/2022

Homologado por Etevaldo Almeida Silva, secretário municipal de Cultura, em 03/05/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.170.680,00 - Empresas: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI (28.113.594/0001-66), TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS (07.311.274/0001-40) e KN DE MEDEIROS (70.034.327/000160).

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – SMC

Processo Administrativo Nº 30/2022.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender às necessidades do evento Mossoró Cidade Junina 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ARP 01/2022-SMC - SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI (28.113.594/0001-66) - Total R\$ 5.597.000,00. Assina: THAMARA DE SOUZA FONSECA - Data da Assinatura: 03/05/2022.

ARP 02/2022-SMC - TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS (07.311.274/0001-40) - Total R\$ 326.000,00. Assina: FRANCISCO ROBSON MACIEL - Data da Assinatura: 03/05/2022.

ARP 03/2022-SMC - KN DE MEDEIROS (70.034.327/000160) (04.927.672/0001-06) - Total R\$ 247.680,00. Assina: KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS - Data da Assinatura: 03/05/2022.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 159/2021 - SEADRU, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SEADRU. Objeto: O presente termo aditivo é acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 24,7% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - CNPJ: 44.647.397/0001-83. Contratada: G. D. Nogueira Dessalinização LTDA - CNPJ 10.597.487/0001-95. Valor R\$ R\$ 142.172,20 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos). Data da assinatura: 28/04/2022.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 08/2022 – SME. Processo Administrativo nº 67/2022 – SME. Pregão nº 66/2021 - SEMAD. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Impresione Soluções em Cópia e Impressões LTDA - CNPJ: 10.953.726/0001-00. Valor: R\$ 29.880,00 (vinte e nove

mil oitocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 20/04/2022 a 20/04/2023. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 20 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2022 – SME. Processo Administrativo nº 2193/2021. Pregão Eletrônico nº 74/2021 – SME. Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Universo da Criação - Indústria e Comercio de Bolsas LTDA – CNPJ: 02.305.570/0001-15. Valor: R\$ 1.040.069,80 (um milhão quarenta mil sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 27/04/2022 a 27/04/2023. Data da assinatura do contrato: 27/04/2022.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2022 – Contrato Nº 22/2019 - SEIMURB, firmado em 27/02/2019, oriundo da Concorrência nº 08/2018. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: CCW - ENGENHARIA LTDA - CNPJ 02.482.629/0001-40. Vigência: 27/04/2022 a 27/07/2022. Data da assinatura: 18/04/2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 04/2022 – Contrato Nº 298/2019 - SEIMURB, firmado em 21/08/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 05/2019. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: CCW - ENGENHARIA LTDA - CNPJ 02.482.629/0001-40. Vigência: 21/04/2022 a 21/07/2022. Data da assinatura: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 20 de abril de 2022

Publicação da CONCESSÃO das licenças ambientais – Abril de 2022

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, através de suas atribuições legais, atesta por meio da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, a concessão das licenças ambientais abaixo listadas, no período de Abril de 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

MARCELO BRUNO DANTAS, CNPJ: 21.772.451/0001-17, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Licença de Regularização e Operação – LRO Nº2022/00133/LP/PA-D12, com prazo de validade até 18/04/2024, em favor do empreendimento denominado VALENTINA PIZZARIA – empreendimento destinado à fabricação de pizzas e sanduíches, perfazendo 173,00 m² de área construída e área de terreno de 205,55 m², cuja localização na Rua Felipe Camarão, 1179, Aeroporto, Mossoró – RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES, CPF: 043.604.074-32, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Licença de Prévia – LP Nº2022/00626/LP/PA-D18 - com prazo de validade até 11/04/2024, em favor do empreendimento de área comercial, composto por uma clínica hospitalar e dois pontos comerciais, localizado na Rua Amaro Duarte, 212, Bairro Nova Betânia, Mossoró – RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

L. M. FERNANDES, CNPJ: 08.545.462/0001-04, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Licença Prévia – LP - Nº 2021-111/SEM/LP, com prazo de validade até 28/03/2024, em favor do empreendimento que consiste em Posto Revendedor de Combustível Líquido com capacidade de armazenamento de 45 m³, a ser instalado em uma área total de 2.062,33 m², localizado na Avenida Senador Petronio Portela, nº 1571, Abolição, Mossoró – RN.

CONCESSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PROJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 06.185.251/0001-74, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO - Nº 2022/00617/LO/PA-D21 - com prazo de validade até 25/04/2027, em favor do empreendimento destinado a operação de aterro de resíduos da construção civil, implantado em uma área de 16,30 hectares e área destinada a disposição dos resíduos de 3,5 ha, com capacidade de armazenamento de 5.000 toneladas, localizado no Sítio Senegal, Zona Rural, Mossoró - RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

TERRAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 34.555.059/0001-68, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Licença prévia – LP Nº2022/07783/LR/LC-00167 - com prazo de validade até 20/04/2024, em favor do empreendimento denominado TERRAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA que consiste no Residencial Carlos Jerônimo Xavier, uma área construída de 9.176,00 m², localizada em Rua Genésio Xavier de Medeiros S/N, - Bairro: Alto do Sumaré - Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

TERRAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 34.555.059/0001-68, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Licença prévia – LP Nº2022/07783/LR/LC-00166 - com prazo de validade até 01/04/2024, em favor do empreendimento denominado TERRAMA EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA que consiste no Residencial Carlos Jerônimo Xavier, uma área construída de 4,80 ha, localizada em Rua Genésio Xavier de Medeiros S/N, - Bairro: Alto do Sumaré - Mossoró/RN.

CONCESSÃO LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CNPJ: 26.989.715/0061-43, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Licença Simplificada - LS - Nº 2022/07806/LS/LC-00168 - com prazo de validade até 20/04/2026, em favor do empreendimento que consiste aos fins da construção da sede da Procuradoria Regional do Trabalho, instalada em uma área total de 1.226,13 m², sendo a área construída de 5.951,90 m², localizada na Avenida Jorge Coelho Andrade, S/N, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE DISPENSA DE LICENÇA – DL

FRANCISCO COSTA RODRIGUES, CPF: 147.603.204-15, torna público que recebeu da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a Dispensa de Licença - DL - Nº 2022/00792/DL/PA-D15 - em favor do empreendimento que consiste em reforma e ampliação de um prédio comercial, em uma área construída de 1.052,94 m², e área de terreno de 662,18 m², localizado na Avenida Augusto Severo, 105, Bairro: Centro, Mossoró/RN.

CONCESSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

F A J AZEVEDO, CNPJ: 16.894.483/0001-55, torna público que recebeu da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO - Nº 2022/00328/LO/PA-D0015 - com prazo de validade até 28/04/2026, em favor do empreendimento destinado ao empreendimento destinado à revenda de GLP CLASSE II, implantado em uma área construída de 27,78 m² e área de terreno de 96,00 m², localizado na rua Santa Maria, 1987, bairro Abolição, Mossoró - RN.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2022

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA

Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2022 – SESDEM. Processo Administrativo nº 2234/2022. Pregão Eletrônico nº 79/2021 - SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, CNPJ: 44.647.538/0001-68. Contratada: Venneza Locadora de Veículos Ltda, CNPJ: 05.399.818/0001-42. Valor: R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 28/04/2022 a 28/04/2023. Data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR